

PL 4.330

EDITORIAL

A luta continua no Senado

Em abril, a palavra terceirização deu a tônica dos debates políticos e acirrou os embates, após aprovação na Câmara dos Deputados, no dia 8, do texto-base do Projeto de Lei 4.330/04, que amplia as possibilidades de terceirização para as atividades-fim. Foram 324 votos a favor do texto, 137 contra e duas abstenções.

Na segunda etapa das votações, no dia 14, quando foram votados os destaques (emendas), diminuiu sensivelmente a diferença. Foram 230 parlamentares a favor *versus* 203 contra. O apoio ao PL caiu quase 60%. Por um lado, houve nova derrota para os trabalhadores, por outro, demonstrou-se que a reação do movimento para barrar o PL 4.330 fez crescer a tendência ao NÃO.

No dia 15 de abril, houve um protesto nacional com paralisação em várias capitais contra a terceirização. As ações dos sindicatos e das entidades de classe intensificaram nas semanas que se sucederam, culminando no Dia do Trabalhador, 1º de maio, CUT, quando partidos e todos os movimentos sociais articulados contra o PL 4.330 realizaram protestos em todo o país. Para o presidente nacional da Central, Vagner Freitas, foi o primeiro passo para a criação de um bloco político de partidos e entidades contra o retrocesso. Há indicativo na CUT de greve geral em maio, caso o Senado mantenha o texto-base.

No Senado, porém, a matéria deverá tramitar ao longo de maio sem andamento. No dia 28 de abril, as centrais sindicais CUT, CTB, NCST e UGT, assim como o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Andrade, disputaram a atenção do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL). Renan, no mesmo dia sinalizou que o PL 4.330 não vai tramitar de forma apressada como ocorreu na Câmara e que buscará acordo com partidos e não com lideranças setoriais, por estarem mais sujeitos ao lobby. No mesmo dia, Eduardo Cunha retalhou, afirmando que se os senadores demorarem para votar a matéria, a Câmara deixará de votar temas de interesse do Senado.

Ainda no final de abril, a presidente Dilma Rousseff também se manifestou sobre o tema, condenando o que chama de “pejotização” (substituição de empregados por microempresários contratados com nota fiscal e CNPJ próprios). Para a presidência, a possibilidade de empresas terceirizarem todas as atividades significa que, além dos trabalhadores perderem direitos importantes, também seria uma forma dos contratantes driblarem impostos, especialmente a contribuição previdenciária, o que considera ela inaceitável. Com isso, sinalizou para o Congresso que pode vetar o PL 4.330, caso não sofra alterações.

Não à terceirização no ensino

Foi na esteira da relação conturbada e da disputa entre o Congresso Nacional e o governo que ressurgiu no cenário político o Projeto de Lei 4.330/2004, que amplia as possibilidades da terceirização para as atividades-fim das empresas.

O assunto é do mais absoluto interesse também dos professores do ensino privado. Pelas evidências e iniciativas que já aconteceram, sempre abortadas pela ação do Sindicato, e consideradas o padrão de gestão que progressivamente vem marcando o ensino privado, não devem ser subestimados os riscos que a aprovação deste PL representa para as relações de trabalho dos professores.

Hoje, as possibilidades de terceirização se restringem às atividades-meio, como limpeza e segurança, das escolas e instituições de ensino superior. A atividade dos professores, o ensino, não pode ser terceirizada.

A aprovação do PL 4.330 abrirá a possibilidade da terceirização do próprio ensino, a começar provavelmente pelas disciplinas e atividades pedagógicas que já têm ofertas similares, como educação física, línguas estrangeiras, artes, mas, certamente, não se restringindo a estas, pois todos sabem da criatividade do mercado quando se trata de baratear custos.

O objetivo fundamental da iniciativa do PL é exatamente este: flexibilizar direitos trabalhistas. No ensino privado, implicará, se aprovado, também perda de qualidade da educação. Por tudo isso, o Sinpro/RS está integrado nas iniciativas de denúncia e resistência juntamente com a CUT e o movimento sindical comprometido com a manutenção dos direitos dos trabalhadores.

Direção Colegiada

Perguntas e respostas

Relacionamos algumas questões para esclarecer e subsidiar o debate sobre a terceirização no Brasil. O objetivo é que os professores discutam o tema. Há um grande movimento no Congresso Nacional, com forte *lobby* das empresas, para flexibilizar os direitos dos trabalhadores. E os trabalhadores da educação não estão fora desse processo.

❏ O que é terceirização?

É o processo de transferência da execução de serviços de uma empresa ou organização para outra empresa, denominada terceira.

❏ O que almejam as empresas com a terceirização?

Visam a possibilidade de flexibilização das leis trabalhistas. O trabalhador terceirizado recebe salário menor, não tem as mesmas vantagens que os demais empregados da empresa tomadora (alimentação, plano de saúde), dentre outras desvantagens, ou seja, a flexibilização se destina a baratear o custo mensal pelo serviço.

❏ A terceirização contribui para aumentar a oferta de emprego?

Não, a terceirização precariza a relação de trabalho, pois desajusta os controles de jornada e burla as concessões dos intervalos legais, fazendo o trabalhador terceirizado prestar serviço em várias empresas tomadoras, o que pode dar a impressão de aumento do número de postos de trabalho.

❏ A terceirização não se restringe às atividades de apoio?

Nos últimos anos, a terceirização tem avançado das clássicas atividades de apoio – vigilância, limpeza, transportes de empregados, manutenção, portaria, contabilidade, publicidade, alimentação, serviços médicos, gráficos etc. – para áreas habitualmente consideradas fim, típicas, essenciais da empresa. Um exemplo são os contratos temporários muito utilizados pelos comerciantes nas épocas festivas em que as vendas sofrem um incremento.

❏ Quais as consequências da terceirização para os trabalhadores?

O que se percebe de fato é que, em praticamente todos os setores, a terceirização tem sido acompa-

nhada pela precarização das condições do trabalho. O que envolve, entre outros aspectos, a redução de salários e benefícios; o trabalho sem registro em carteira profissional; o incremento de jornada; a redução de postos de trabalho; a ausência de responsabilidade subsidiária e solidária da empresa contratante; a quebra de solidariedade entre os trabalhadores, entre tantos outros efeitos. Também é comum que os atos de terceirização aconteçam sem qualquer informação e negociação prévia com as representações sindicais. O resultado tem sido a geração de vários problemas de natureza trabalhista. Esse campo tem sido propício a atos jurídicos ilícitos, como a falta de reconhecimento de vínculo trabalhista e a constituição de Pessoas Jurídicas, “empresa de uma pessoa só”, processo conhecido como “pejotização”.

❏ Quais os efeitos da terceirização na saúde dos trabalhadores?

Frequentemente resulta em intensificação do trabalho, não raro sob exposição a fatores de risco. Um grande número de empresas terceirizadas descumpra as normas de proteção da saúde dos trabalhadores, o que acaba elevando a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais. Na construção civil, por exemplo, de cada 10 acidentes de trabalho, nove são de trabalhadores terceirizados.

❏ A terceirização traz prejuízos apenas aos trabalhadores?

Não. São muitos os casos em que as consequências também são maléficas aos interesses dos consumidores. Inúmeros são os exemplos veiculados cotidianamente pela imprensa: extravios de cheques; repasse entre empresas de dados pessoais dos clientes; *recalls* de veículos; descaracterização das relações entre consumidor e vendedor, em função da inacessibilidade e impessoalidade do 0800; falta de especialização de trabalhadores terceirizados em áreas essenciais como a saúde, entre outros.

Há alguma lei que regule a terceirização no Brasil?

Há várias leis esparsas regulando alguns setores da econômica. No entanto, como a terceirização é vedada, regra geral, pela legislação trabalhista, os casos que envolvem irregularidades da contratação acabam no Judiciário Trabalhista, o que deu origem à Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Sendo assim, a Súmula é praticamente o único instrumento que limita a terceirização no país.

O que diz a Súmula 331 do TST?

Estabelece que a contratação de mão de obra por empresa interposta é ilegal na iniciativa privada, à exceção do trabalho temporário. Proíbe a terceirização na atividade-fim, como regra geral, e garante a responsabilidade solidária do tomador do serviço pelo pagamento dos créditos trabalhistas sonogados ao trabalhador. Mas está muito longe de ser suficiente para impedir o processo de precarização do trabalho. Em parte, isso se deve ao fato de ele deixar para o juiz – e somente nos casos em que este é acionado – a decisão de definir o que é a atividade-fim de cada setor.

Quais os principais projetos de regulamentação da terceirização em debate no Congresso Nacional?

Atualmente, após a votação da Câmara dos Deputados, no último dia 23 de abril de 2015, com aprovação da Emenda Aglutinativa número 15 e do PL 4.330/2010, o mais importante projeto será votado pelo Senado Federal através do PLC 30/2015, no próximo dia 12 de maio.

Por que o PL 4.330 é um retrocesso?

Porque admite a possibilidade de terceirização de todas as atividades-fim das empresas e nega a responsabilidade solidária dos tomadores de serviço.

Quais os itens mais importantes a serem revertidos no PLC 30/2015 que está no Senado Federal?

- a) Direito à informação prévia.
- b) Proibição da terceirização na atividade-fim.
- c) Responsabilidade solidária da empresa contratante pelas obrigações trabalhistas.
- d) Igualdade de direitos e de condições de trabalho.
- e) Penalização das empresas infratoras.

DEBATE

Os cinco fetiches da terceirização

Em evento que debateu com profundidade os prejuízos da terceirização às relações de trabalho, no final de abril, na sede estadual do Sinpro/RS, o juiz do trabalho da IV Região, Rodrigo Trindade de Souza, afirmou que o PL 4.330 representa um retrocesso para a nação. “A terceirização compromete nosso projeto de país civilizado. É perverso. Aliás, não tem dia no Tribunal sem processo em que se identifica uma empresa terceirizada fechando suas portas sem pagar os trabalhadores”. O magistrado falou sobre os cinco fetiches da terceirização.

1) Segurança jurídica, redução de reclusões trabalhistas e ampliação do mercado de trabalho.

Esses argumentos não se sustentam por diversas razões, como:

a) Atualmente, de 30% a 40% dos processos trabalhistas que tramitam na Justiça do Trabalho são demandas contra empresas terceirizadas.

b) O objetivo do Projeto 4.330 é ampliar a terceirização, o que representa precarizar as relações e os postos de trabalho. Hoje há cerca de 45 milhões de trabalhadores com carteira assinada no país. Desses 32 milhões são empregos diretos e 12 milhões são terceirizados. As terceirizadas são as mais inadimplentes, pagam salários 24,7% menores, têm o dobro de rotatividade e impõem jornadas de trabalho que excedem em mais de três horas por dia.

c) As empresas terceirizadas são responsáveis por 80% dos acidentes de trabalho, ou seja, de cada cinco trabalhadores que se acidentam no trabalho,

quatro ocorrências envolvem profissionais terceirizados, incluindo óbitos.

2) Interessa aos trabalhadores.

Nada mais falso. Uma pesquisa da Confederação Nacional das Indústrias (CNI) apontou que 91% das empresas interessadas em terceirizar pensam em redução de custos, isto é, precarizar direitos e diminuir a arrecadação de impostos.

3) Interessa ao país.

Ao contrário, além da precarização do trabalho, a terceirização provocará a sobrecarga do Sistema Único de Saúde e do INSS em razão de aumento de adoecimentos e de pagamento de benefícios previdenciários.

4) É importante para os mais jovens e os mais pobres.

O PL 4.330 torna sem efeito uma regra legal que atualmente garante a contratação de 5% de trabalhadores aprendizes e fecha as portas para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho. Numa lógica ainda mais perversa, as empresas terceirizadas são, na prática, aquelas que mais exploram o trabalho infantil, o trabalho análogo à escravidão, e arrematam imigrantes ilegais.

5) É uma tendência do mundo capitalista.

A terceirização é vetada na Itália, Suécia, Bélgica, Holanda. No México, a incidência de terceirizados na força de trabalho dobrou e o país nunca mais se livrou da precarização dos salários e da sonogação.

CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO DO ENSINO E DOS PROFESSORES!

Diga

**#Não ao
PL 4330!**

Com a aprovação do PL 4330, perde o trabalhador com a precarização do emprego, perde o país com a redução de arrecadação e contribuição previdenciária, perde o consumidor com a queda na qualidade dos produtos e serviços.

O real interesse é reduzir os custos, aumentar os lucros, acabar com as categorias profissionais, enfraquecer os sindicatos e trilhar o caminho da exploração da mão de obra.

Não podemos assistir passivamente a esse ataque aos direitos trabalhistas. Só a pressão popular pode barrar a aprovação no Senado Federal.

Faça sua parte, diga NÃO ao PL 4330!